



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 1.953, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Atualiza a tarifa pública referida no artigo 28 e parágrafo único do Decreto nº 1.202, de 09 de setembro de 1997, e dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que a taxa para uso da área do Centro de Lazer dos trabalhadores se acha defasada,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para usar e frequentar o Centro de Lazer do Trabalhador, cada usuário deverá pagar uma taxa trimestral de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – Será considerado visitante somente parentes de sócios e deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.778/2009.

Santa Cruz da Conceição, 05 de novembro de 2013.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura